

MUNICIPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos
Correlado para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

#### LEI Nº 3.886 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

Cria os cargos em comissão de "Diretor de Trânsito", "Diretor de Assistência e Proteção Social", "Agente de Contratação", "Diretor do Empreendedorismo e Serviços ao Cidadão"; altera a remuneração dos cargos em comissão de "Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios" e de "Consultor Jurídico do Gabinete" e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

- Art. 1º Ficam criados na estrutura do Quadro dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos em Comissão, com a respectiva remuneração:
- I Diretor de Serviços de Trânsito, com remuneração mensal de R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos);
- II Diretor de Assistência e Proteção Social, com remuneração mensal de R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos);
- III Diretor de Empreendedorismo e Serviços ao Cidadão, com remuneração mensal de R\$
   2.982,11 (dois mil, novecentos e oitenta dois reais e onze centavos);
- IV Agente de Contratação, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
  - § 1° São atribuições dos cargos criados pela presente Lei:

#### CARGO E RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO:

Diretor de Serviços de Trânsito: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas de competência do município. Participar de projetos e programas de educação de trânsito. Coordenar a gestão do DETRAN no âmbito do convênio com o município, implementando planos, programas e projetos. Coordenar, em conjunto, com o Setor de Obras, a sinalização de trânsito municipal. Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições.

Diretor de Assistência e Proteção Social: Planeja, regula, coordena e orienta a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial destinados às populações, famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidades sociais, Coordena a promoção e articulações em rede, busca ativa e diagnostico situacional. Coordenada o levantamento, consolidação e análise de dados de acordo com as especificidades dos territórios, considerando as situações de vulnerabilidade que incidem sobre indivíduos e famílias, bem como a oferta de serviços, mapeamento da rede socioassitencial, no que se refere ao número, tipo e funcionamento (padrões de qualidade), análise das demandas da população e oferta de serviços, considerando a capacidade de execução do Município (fundamental para subsidiar o planejamento de ações regionais, estabelecimento de consórcios intermunicipais e afins), coordena o registro e acompanhamento do histórico de atendimento do Município, identificação de desafios e ações exitosas, importante instrumento de diálogo entre o órgão gestor e as áreas responsáveis pela execução da política (Proteção Social Básica e Especial). Exerce outras atividades de direção correlatas.

Diretor do Empreendedorismo e Serviços ao Cidadão: Planejar, supervisionar, coordenar e articular a implementação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, principalmente no que se refere à prestação de atendimento ao cidadão, tais como "Ganha tempo, Receita Federal, Detran, Sebrae, Banco do Povo, INSS, Cartório Eleitoral e Procon", além dos demais porventura que venham ter convênio com o Município.

Agente de Contratação: Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo





MUNICIPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; coordenar a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso. Exercer outras atividades correlatas e determinadas pela Legislação Federal, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas normas regulamentadoras.

Art. 2° - A remuneração do cargo em comissão de Consultor Jurídico do Gabinete passa a ser de R\$ 6.401,56 (seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) e do cargo em comissão de Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As atribuições do cargo em Comissão de "Diretor do Departamento do Bem Estar Social", de que trata a Lei Municipal n.º 3.131 de 28 de janeiro de 2.016 e alterações posteriores, passa a ser seguinte: Coordena e dirige a promoção de ações e eventos de cidadania nas diversas áreas do Município, em articulação com os demais departamentos e órgãos existentes do Município. Presta suporte operacional, orientação e apoio técnico às atividades dos conselhos municipais que atuem na área da assistência social e habitação. Coordena os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações da Sociedade Civil, distribuição de recursos sociais. Exerce outras atividades correlatas.

Art. 4º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, os "ANEXOS I e II", da Lei Municipal nº 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### CARGO E RESPECTIVA ATRIBUIÇÃO:

Diretor do Departamento de Administração e Finanças: Realiza atividades administrativas internas e externas. Coordena os cargos em Comissão, os servidores efetivos em suas funções, bem como assessora o Chefe do Poder Executivo na ordenação de despesas, assinando conjuntamente os empenhos, controlando-os. Assessora o Executivo no controle das despesas. Orienta e revisa despesas de todos os departamentos existentes na estrutura administrativa do Município.

Diretor do Departamento de Educação e Cultura: Organiza, administra, supervisiona, exerce controle e avaliação da ação municipal no campo da educação. Responsável pela articulação com órgãos dos governos Federal e Estadual, de âmbito municipal para concretização e desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria. Apoia e orienta a iniciativa privada no campo da educação. Administra, avalia e controla o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente. Responsável pela implantação e implementação de políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores. Realiza, em cooperação, estudos, pesquisas e avaliação dos recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade. Propõe e executa medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino. Promove a integração da Educação às atividades culturais e esportivas do município. Pesquisa,



COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

planeja e promove o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados. Assegura às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar. Planeja, orienta, coordena e executa a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos. Procede no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo. Exerce outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos: Coordena, junto da Procuradoria do Município, as atividades jurídicas do Município. Elaborar pareceres jurídicos fundamentados. Sugere alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município. Opina, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios. Elabora pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica. Opina previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais. Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo. Elabora, redige, estuda e examina anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elabora minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos. Executa toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Prefeito Municipal. Executa as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio. Elabora, quando solicitado, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Geral. Atende o público em geral. Representa Judicialmente e extrajudicialmente o Município. Realizar outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento do Bem Estar Social: Coordena e dirige a promoção de ações e eventos de cidadania nas diversas áreas do Município, em articulação com os demais departamentos e órgãos existentes do Município. Presta suporte operacional, orientação e apoio técnico às atividades dos conselhos municipais que atuem na área da assistência social e habitação. Coordena os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações da Sociedade Civil, distribuição de recursos sociais. Exerce outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária: Planeja, desenvolve, orienta, coordena e executa a política de saúde do Município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto os cuidados de urgência e emergência. Planeja, desenvolve e executa as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência. Responsável pelo controle das despesas, pelo patrimônio e pela prestação dos serviços por servidores públicos e por pessoas jurídicas que prestem serviços na área de saúde. Coordena e desenvolve junto à população e órgãos públicos atividades de prevenção afetas à área da saúde. Representa o Município perante órgãos municipais, Estaduais e Federais. Responsável pelo controle e ordenação de despesas junto ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer: Propõe, executa e fiscaliza, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município; Promove a articulação com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente. Participa, no que couber e quando solicitado, do planejamento de políticas públicas do Município. Elabora o Plano de Ação de Meio Ambiente. Coordena, supervisiona e fiscaliza os planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município; Atua, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados; Exerce o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental. Propõe, em articulação com os demais órgãos e entidades afins e competentes do SISNAMA e do Poder Público Municipal, normas e critérios de aplicação e complementação do Zoneamento Ecológico Econômico. Propõe a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo. Determina a realização de estudos ambientais. Manifesta-se, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental do Município. Controla a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e prestação de serviço. Participa da elaboração de planos de ocupação de bacias ou sub-bacias





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

hidrográfica, do zoneamento, e de outras atividades de uso e ocupação do solo de iniciativa de outros organismos. Recomenda ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA a elaboração de normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e de uso e manejo de recursos ambientais no Município. Promove a aplicação e zela pela observância da legislação e das normas ambientais. Homologa e faz cumprir as decisões do COMMA, observada a legislação pertinente. Coordena a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMMA. Promove as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente. Exerce a vigilância ambiental e o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em beneficio da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente; Prestar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMMA. Apoia as ações das organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor, que tenham a questão ambiental entre seus objetivos. Promove a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar. Impede as atividades realizadas no Município que causem, ou que possam causar desconforto à qualidade de vida da população e/ou ao equilíbrio ambiental do Município, consoante à legislação específica. Emite parecer prévio ao órgão estadual competente em processos de concessão de licença em matéria ambiental no perímetro municipal. Emite parecer técnico aos projetos de lei e regulamentos que tratem de matéria ambiental. Executa outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços: Direção do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, coordena, dirige e realiza a elaboração de planos e projetos específicos de desenvolvimento físico do Município, obedecendo a organicidade dos elementos componentes, conforme legislação correspondente; manter atualizados os levantamentos, apurações de dados, a elaboração e analise e criticas dos dados estatísticos de interesse do Município, inclusive os relativos aos serviços internos e externos da administração municipal; manter, sob sua coordenação, atualizadas as plantas dos prédios públicos, cadastro dos imóveis da Prefeitura e dos equipamentos urbanos e rurais do Município; planejar a execução de projetos de obras públicas do Município e da habitação popular, analisar pedidos de construção reforma e ampliações em prédios do Município, ou em suas instalações; emitir pareceres técnicos e cadastrar obras concluídas; exercer o controle arquitetônico e urbanístico da cidade, inclusive a expedição de "habitese" às construções de obras particulares e loteamentos; coordenar e controlar a execução dos serviços relativos à abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, cemitérios, pontes, ajardinamentos e arborização em praças, e iluminação dos mesmos; coordenar as atividades de vigilância do patrimônio publico; fiscalizar e controlar a execução, conservação ou reparos em obras publicas realizadas por terceiros; providenciar a limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis do Município; providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura; manter viveiros para a produção de mudas para uso da Prefeitura, bem como para distribuição junto à comunidade; coordenar e promover a prestação de serviços correspondentes a distribuição de água e coleta de Esgotos dentro do perímetro urbano do município; elaborar o controle das ligações através de cadastro apropriado, promover o controle de funcionamento dos sistema de produção de água; promover o acompanhamento e controle do sistema de desinfecção da água e sua manutenção; proceder as ligações domiciliares a rede de conformidade com os padrões estabelecidos em norma apropriada; dar a devida manutenção a rede de distribuição de água e coleta de esgotos; manter o índice de perda de água em vazamentos na rede abaixo dos índices aceitáveis; e executar isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, outras atividades correlatas que lhe forem determinadas, em tudo assessorando o Chefe do Poder Executivo Municipal no que tange a obras, serviços e planejamento de infraestrutura e afins.

**Diretor de Eventos Esportivos:** Coordena as atividades do Departamento de Esportes. Realiza a integração entre Escolas para fomentação da prática de esportes. Coordena e dirige a escola de futebol do Município. Exerce outras atividades correlatas.

Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos: Promove o controle de todos os veículos da frota municipal, coordenando as atividades exercidas pelos servidores públicos responsáveis na condução dos veículos automotores, respondendo pela manutenção da frota e controlando e coordenando todas as atividades de abastecimento dos veículos, além de controlar a quilometragem. Exerce outras atividades correlatas.





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PACO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Diretor de Compras e Contratos: Exerce a direção e controle de todas as compras realizadas diretamente ou através de procedimento licitatório, com exceção do controle de abastecimento de veículos e controle da frota. Exerce a direção de todas as compras realizadas pelos departamentos e setores do Município, recebendo e analisando todos os pedidos, coordenando as "cotações" de preços e valores de compras realizadas diretamente, além da coordenação do recebimento e conferências de mercadorias e documentos fiscais, analisando todos os contratos celebrados pela Municipalidade. Exerce outras atividades correlatas.

Diretor de Serviços de Trânsito: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas de competência do município. Participar de projetos e programas de educação de trânsito. Coordenar a gestão do DETRAN no âmbito do convênio com o município, implementando planos, programas e projetos. Coordenar a sinalização de trânsito das vias e logradouros públicos municipais. Desempenhar outras atividades, que por suas características se incluam entre suas atribuições.

Diretor de Assistência e Promoção Social: Planeja, regula, coordena e orienta a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial destinados às populações, famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidades sociais, Coordena a promoção e articulações em rede, busca ativa e diagnostico situacional. Coordenada o levantamento, consolidação e análise de dados de acordo com as especificidades dos territórios, considerando as situações de vulnerabilidade que incidem sobre indivíduos e famílias, bem como a oferta de serviços, mapeamento da rede socioassitencial, no que se refere ao número, tipo e funcionamento (padrões de qualidade), análise das demandas da população e oferta de serviços, considerando a capacidade de execução do Município (fundamental para subsidiar o planejamento de ações regionais, estabelecimento de consórcios intermunicipais e afins), coordena o registro e acompanhamento do histórico de atendimento do Município, identificação de desafios e ações exitosas, importante instrumento de diálogo entre o órgão gestor e as áreas responsáveis pela execução da política (Proteção Social Básica e Especial). Exerce outras atividades de direção correlatas.

Diretor do Empreendedorismo e Serviços ao Cidadão: Planejar, supervisionar, coordenar e articular a implementação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, principalmente no que se refere à prestação de atendimento ao cidadão, tais como "Ganha tempo, Receita Federal, Detran, Sebrae, Banco do Povo, INSS, Serviços Eleitorais e Procon", além de outros serviços ao cidadão e ao empreendedor que o Município, por força de convênio vir a atender. Exerce outras atividades correlatas.

Consultor Jurídico de Gabinete: Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica preventiva. Assessoria e consultoria jurídica junto aos órgãos colegiados e Conselhos existentes no município. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo. Exercer outras atividades correlatas.

Assessor de Conservação de Estradas Vicinais e Rurais: Coordena os serviços de manutenção das estradas vicinais e rurais, efetuando o planejamento, coordenando os servidores públicos vinculados à manutenção dos serviços públicos vinculados. Exerce outras atividades correlatas.

Assessor de Convênios: Assessora o Poder Executivo e os Departamentos Municipais na elaboração e projetos passíveis de aplicação de recursos do Governo Estadual e Federal. Acompanha a gerência de convênios e contratos. Assessora o Prefeito Municipal nos contatos políticos em busca de recursos e emendas parlamentares. Realiza contatos diretos com Secretarias Estaduais e Ministérios. Realiza contatos diretos com parlamentares federais e estaduais. Coordena os convênios e termos celebrados com a Justiça Eleitoral. Exerce outras atividades correlatas.

Assessor de Imprensa: Assessora o Chefe do Poder Executivo e todos os departamentos na divulgação, por meios eletrônicos e impressos, das atividades desenvolvidas. Responsável pela publicidade dos atos governamentais e pela gestão informativa do setor público. Coordena campanhas voltadas ao interesse da coletividade. Exerce outras atividades correlatas.

Assessor Especial Externo: Assessora o Chefe do Poder Executivo na relação com atividades comercias e indústrias existentes no município de Cosmorama. Fomenta a geração de empregos e atividades comerciais. Fomenta a formalização dos profissionais autônomos. Exerce outras atividades correlatas.

Assessor de Gabinete: Assessora o prefeito na leitura e interpretação de documentos. Recebe cidadãos e agenda horários para atendimento pelo Chefe do Poder Executivo. Controla entrada e saída do gabinete do Prefeito. Controla ligações e reuniões. Exerce outras atividades correlatas.





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Assessor de Comunicação: Assessora o Chefe do Poder Executivo em programas de rádio, entrevistas a jornais impressos, eletrônicos a afins. Recebe as comunicações dirigidas ao Prefeito. Exerce outras atividades correlatas.

Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios: Exerce o assessoramento do setor de licitações no tocante ao cadastramento dos procedimentos licitatórios realizados, assessorando os demais departamentos e setores quanto ao pedido de compras em que exista necessidade de realização de procedimentos licitatórios. Assessora e promove a publicação de todos os contratos, extratos, termos e demais documentos relacionados ao setor de licitações, alimentando os sistemas de controle interno e externo da administração pública, como Tribunal de Contas e demais órgãos ou poderes. Exerce outras atividades correlatas.

Agente de Contratação: Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; coordenar a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso. Exercer outras atividades correlatas e determinadas pela Legislação Federal, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas normas regulamentadoras.

Chefe do Setor de Licitações: Chefia e coordena todos os trabalhos licitatórios, desde o início do procedimento até a execução contratual, coordenando os pedidos de abertura de procedimento licitatório, verificando junto aos setores e departamentos a real necessidade de aquisição de produtos e/ou serviços, exercendo outras atividades correlatas.

Chefe do Setor do Bem Estar Social: Chefia o atendimento dos usuários do departamento do Bem Estar Social. Exerce outras atividades correlatas de chefia e coordenação.

Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social: Exerce a chefia do Centro de Referência de Assistência Social, promovendo a articulação junto a programas do Governo Federal e Estadual. Acompanha o atendimento dos usuários e beneficiários de programas sociais.

Chefe do Setor de Empenhos: Controla e coordena os empenhos, promovendo análise criterioso dos empenhos após a assinatura do responsável e antes da aposição da firma do setor contábil e de administração e finanças. Exerce outras atividades correlatas.

Chefe do Setor de Informática: Coordena todas as publicações eletrônicas e chefia as redes de computadores instaladas nos departamentos do Município. Controla os serviços de internet disponibilizados à população. Exerce outras atividades correlatas.

Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Coordena e realiza atividades de inspeção em indústrias e comércios. Chefia campanhas de prevenção de doenças infecciosas e outras. Coordena campanhas de conscientização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Exerce outras atividades correlatas.

Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental: Chefia as atividades de cunho administrativo do departamento de Educação e Cultura no que tange as atividades do ensino fundamental. Exerce outras atividades correlatas.

Chefe do Setor Contábil: Exerce a chefia e coordenação do Setor Contábil, em específico o registro, controle e execução dos orçamentos, dos atos e fatos contábeis da fazenda pública municipal, coordenando



MUNICIPIO DE COSMO PARA Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

os sistemas eletrônicos de informações e coleta de dados perante o Tribunal de Contas do Estado relacionados ao setor contábil. Exerce outras atividades correlatas.

Coordenador de Projetos Sociais: Coordena os trabalhos sociais desenvolvidos no âmbito do município de Cosmorama destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, fomentando o crescimento de vínculos sociais e familiares, além de coordenar os profissionais vinculados aos projetos desenvolvidos. Exerce outras atividades correlatas.

#### ANEXO II DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e	R\$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito
Finanças	reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito
•	reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R\$ 6.401,56 (seis mil, quatrocentos e um reais e
	cinquenta e seis centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância	R\$ 7.958,88 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito
Sanitária	reais e oitenta e oito centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R\$ 4.153,91 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais
	e noventa um centavos)
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e	R\$ 5.810,11 (cinco mil, oitocentos e dez reais e onze
Serviços	centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro
	reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro
Veículos	reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro
D' ( 1 0 ) 1 T.2	reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Serviços de Trânsito	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Assistência e Proteção Social	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro
Directi de Assistancia e Mategato Botal	reais e quarenta e um centavos)
Diretor de Empreendedorismo e Serviços ao	R\$ 2.982,11 (dois mil, novecentos e oitenta dois reais
Cidadão	e onze centavos)
Consultor Jurídico de Gabinete	R\$ 6.401,56 (seis mil, quatrocentos e um reais e
	cinquenta e seis centavos)
Assessor de Imprensa	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e
	seis centavos)
Assessor Especial Externo	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Assessor de Gabinete	R\$ 4.260,15 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e
Assessor de Gabinete	quinze centavos)
Assessor de Comunicação	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	seis centavos).
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assessor de Convênios	R\$ 2.982,11 (dois mil, novecentos e oitenta dois reais
	e onze centavos)





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Assessor de Conservação de Estradas Vicinais e	R\$ 4.394,41 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro
Rurais	reais e quarenta e um centavos)
Agente de Contratação	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Chefe do Setor do Bem Estar Social	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Chefe do Setor de Informática	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R\$ 3.855,66 (três mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R\$ 3.089,76 (três mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Chefe do Setor Contábil	R\$ 2.982,11 (dois mil, oitocentos e oitenta dois reais e onze centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R\$ 2.587,96 (dois mil, quinhentos oitenta e sete reais e noventa seis centavos)

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO Assistente Administrativo